PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 199
Página 33
Data 25/10/17

LEI Nº 4394

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 589.450,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 589.450,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.966.	ESTRUTURAÇÃO REDE SERV ATENCAO BASICA EMENDAS	
1001 3.3.90.30.00.00 2413	MATERIAL DE CONSUMO	39.965,00
1005 3.3.90.30.00.00 2414	MATERIAL DE CONSUMO	53.410,00
1003 3.3.90.30.00.00 2415	MATERIAL DE CONSUMO	24.755,00
1002 4.4.90.52.00.00 2413	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.420,00
1006 4.4.90.52.00.00 2414	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.680,00
1007 4.4.90.52.00.00 2415	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.220,00
	Total Suplementação:	**589.450,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal